

Lei nº 239/83.

"Cria o Hospital Municipal São Sebastião e contém outras providências"

O povo do município de Mirabela, através de seus representantes legais, decreta eu, prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art: 1º = Fica o poder executivo autorizado a instituir mediante decreto o Hospital Municipal São Sebastião (H.M.S.S.)

Art: 2º = O Hospital Municipal São Sebastião terá por finalidade a prestação de serviços médicos, odontológicos e hospitalar à população como fins social nos termos da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante recursos próprios do município, convênios com órgãos e entidades de direito público e particulares.

Art. 3º = O hospital municipal São Sebastião (H. M. S. S.), terá seus estatutos próprios e serão elaborados quando da sua instituição conforme os preceitos dos artigos 19 e 26 do Código Civil.

Art. 4º = Fica criado os cargos de diretor, secretário e tesoureiro do hospital municipal São Sebastião (H. M. S. S.) de Mirabela, cargos estes considerados de confiança e de livre escolha e nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º = Ficam criados tantos cargos auxiliares quanto forem necessários para o bom funcionamento do hospital municipal São Sebastião (H. M. S. S.), cargos estes que deverão serem preenchidos por indicação do diretor do hospital com o visto do Prefeito Municipal.

Art. 6º = As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento da prefeitura Municipal nos exercícios seguintes.

Art. 7º = Fica o prefeito municipal autorizado abrir crédito suplementares ou especiais no presente exercício para o custeio de despesas decorrentes da presente lei.

Art. 8º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(alici)

3

Câmara Municipal de Mirabela 25/03/83

Presidente:
Secretário (a):